

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Termo Aditivo



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
ESTADO DA BAHIA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021  
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE  
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - ESTADO DA  
BAHIA E A EMPRESA SÉRGIO PEDREIRA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negreiro, 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. 13.866.975/0001-49, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 1145652522 e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SÉRGIO PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Rua Professor Anísio Teixeira, 128, Centro, Cruz das Almas - BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.351.663/0001-11, representada pelo: Sérgio Pedreira de Mendonça, inscrito no CPF nº 08.058.396-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 001/2021**, originado do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa com vistas ao assessoramento ao setor de licitações e contratos da câmara municipal de cabaceiras do paraguaçu; assessoramento na formulação de defesa aos recursos administrativos relacionados ao objeto principal do contrato; defesas relacionadas aos editais das licitações no âmbito da câmara municipal de cabaceiras do paraguaçu.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 06 de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

CONTRATANTE

---

**SÉRGIO PEDREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CONTRATADA

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF